

Nota Técnica nº 15/2018/COVEC/SOE  
Documento nº 00000.063598/2018-85

Em 23 de outubro de 2018.

Ao Senhor Superintendente

Assunto: **Relatório Técnico da SABESP - condicionante da outorga do Sistema Cantareira - artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE 926/2017**

Referência: CI Nº 67/2018/SER (Doc.: 062419/2018-92)

1. Trata-se da análise do Relatório Técnico encaminhados pela SABESP, por meio do Ofício MAR 089/17 (Doc. [79569/2017](#)), em atendimento ao artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE 926/2017 (resolução de outorga do Sistema Cantareira), que estabelece:

2. “Art. 11. A SABESP deverá apresentar, no prazo de até 12 (doze) meses, para aprovação da ANA e do DAEE, ouvidos os comitês PCJ e CBH-AT, Plano de Operação dos reservatórios durante o período de cheias, observando as condições de operação estabelecidas pela ANA e DAEE em resolução específica.”

3. O Relatório em atendimento ao Artigo 11 tem nos primeiros quatro capítulos uma introdução geral, caracterização geral do abastecimento da RMSP, o Sistema Cantareira e descrição da bacia hidrográfica e planos de bacias. Nos Capítulos 5 e 6, respectivamente, são apresentadas a operação das estruturas hidráulicas para controle de cheias, e as restrições operacionais de controle de cheias. Nos Capítulos 7 e 8, respectivamente, são apresentados os planos de contingência e o monitoramento e controle de níveis, vazões e chuvas. No Capítulo 9 o foco é o sistema de monitoramento e controle. Por fim, segue um Capítulo 10 de conclusões.

4. O referido Relatório apresenta o plano de operação dos reservatórios durante o período de cheias, observando as condições de operação estabelecidas pela ANA e DAEE na Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 614 e na Nota Técnica DAEE/DPO nº 01/2010 de 28/10/2010, elaborados sob a vigência da outorga de 2004 e das informações disponíveis à época, constantes no Relatório “Consolidação das Principais Características Operacionais do Sistema Cantareira – Relatório Final – Outubro de 2009 – V 3.0”, encaminhado à ANA, pelo DAEE, em outubro de 2009, em anexo ao Ofício DPO nº 3290/2009. Esse estudo, encomendado pela Sabesp, foi elaborado pela empresa Hidro Engenheiros Consultores Ltda.

5. Informa-se que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, por meio da Deliberação CBH-AT nº 60, de 05 de setembro de 2018, considera atendida a condicionante estabelecida no artigo 11. Os Comitês PCJ, até o presente momento não se manifestaram, destarte encaminhamento do relatório e solicitação de manifestação, por meio do Ofício Conjunto nº 47/2018/AR-OC-ANA (Doc. [40576/2018](#)).

6. O contexto daquela outorga de 2004, no entanto, foi alterado em 2017, com a publicação das Resoluções Conjuntas ANA/DAEE Nº 925/2017 e Nº 926/2017, implicando a necessidade de reconsiderar as condições dispostas na Resolução Conjunta ANA/DAEE Nº 614/2010.



7. Nesse sentido, faz-se necessário a elaboração de novos estudos para subsidiar a definição de condições atualizadas de operação dos reservatórios do Sistema Cantareira, no período de controle de cheias.

8. Dessa forma, sugere-se demandar à outorgada Sabesp a apresentação desses novos estudos, considerando as condições atualmente vigentes da outorga e a infraestrutura atual, focando especialmente os volumes de espera e as capacidades dos canais naturais de absorver as vazões de restrição a jusante dos reservatórios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
MÁRCIO TAVARES NÓBREGA  
Especialista em Recursos Hídricos

